

RESOLUÇÃO Nº 9/2026, DE 2026

Dispõe sobre regulamentação de procedimentos e fluxos para orientar processo de desligamento de discentes do Programa de Mestrado em Estudos de Cultura e Política (PPCULT).

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Cultura e Política, no uso de suas atribuições e; considerando:

1. O disposto no Regimento Interno do PPCULT, especialmente o inciso IV do artigo 22;
2. A deliberação registrada na Ata de Reunião de Colegiado Nº 139, realizada no dia 11 de março de 2026.

ANEXO 1 – REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE DESLIGAMENTO DE DISCENTES DO PROGRAMA DE MESTRADO EM ESTUDOS DE CULTURA E POLÍTICA

1 - Caberá, exclusivamente, ao orientador a responsabilidade pelo monitoramento do processo de orientação, observando cumprimento de prazos estabelecidos no plano de trabalho do discente e cumprimento das orientações estabelecidas durante o processo de orientação;

1.1 É obrigatório que o orientador documente, semestralmente, prazos, metas e responsabilidades solicitadas ao orientando, informando no decorrer do semestre de orientação os eventuais episódios comprovados de descumprimento do plano de trabalho, evitando informes em atraso ou muito próximo dos prazos e períodos estabelecidos pelo Programa de Pós-Graduação para qualificação e defesa.

2 - O documento referência e comprobatório para as ações, prazos e encaminhamentos do processo de orientação é o relatório semestral, de entrega obrigatória pelo discente ao Programa de Pós-Graduação a cada semestre do curso.

2.1 A não entrega do relatório semestral deve ser formalizada, de imediato, pelo orientador à coordenação, para um primeiro comunicado formal emitido ao orientando.

2.2 Ao ser comunicado pela coordenação sobre a não entrega do relatório semestral, o discente deve apresentar em até 7 (sete) dias úteis a justificativa para apreciação em Colegiado de Curso.

2.3 O colegiado do curso pode emitir advertência, com abertura de novo prazo para entrega do relatório semestral ou aplicar punição de desligamento imediata, a depender do histórico e relatório de orientação apresentado pelo orientador.

2.4 Em caso de atraso reiterado na entrega do relatório semestral, o discente é automaticamente desligado do programa, sem necessidade de aviso prévio.

3 - A qualquer tempo, o orientador pode solicitar pedido de desligamento do orientando por descumprimento de prazos, atividades e/ou ausências no percurso de orientação.

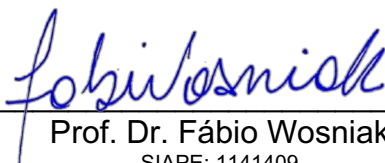
3.1 A solicitação de desligamento deve ser feita pelo orientador, com base em registros documentados, e enviada formalmente à coordenação do Programa de Pós-Graduação por meio de formulário em anexo, próprio disponibilizado pela gestão do Programa;

3.2 Após notificação pela coordenação, o discente tem o prazo de até 10 (dez) dias úteis para apresentar justificativa, que será remetida ao colegiado para apreciação para análise e deliberação final.

4 - Envio do Relatório Semestral

4.1 O relatório semestral deve ser encaminhado exclusivamente pelo link oficial: <https://forms.gle/3fw6StK9RzKJwTGs8>.

4.2 Preencha todos os campos com atenção e envie para garantir o processamento ágil e correto. Este é o único canal autorizado.



Prof. Dr. Fábio Wosniak
SIAPE: 1141409
Coordenador - Portaria N. 1112/2025
Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar
Mestrado Profissional em Estudos de Cultura e Política
Universidade Federal do Amapá/PPCULT-UNIFAP